

329

Documentos

Devedor. ~~Illegible name~~  
~~Illegible name~~

Vicente d'Alsevedo  
Carrizos

IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS





A informacão do Sr. Mous.  
revis. Pótre e Clerigos, 1 de Feve-  
reiro de 1915.

A vice-presidente  
Sr. J. Pereira

Ex. ma. Sr. Mesa da Irmandade  
dos Clerigos do Porto

Por os mestres d'ellas, Sr. Francisco  
José Aguiar, por estar ausente, o

Vicente d'Azevedo Campos, morador na rua da  
Senhora da Luz, 261 a 265, Foz de Louro, precisando  
da quantia de quinhentos escudos, vem pedir-lha  
emprestada a Irmandade, offerecendo em garantia o  
predio onde mora e o predio da rua de S. Bartholomeu,  
26, tambem na Foz.

IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS  
F. de Louro, 1 de fevereiro de 1915  
C. R. M.

Vicente d'Azevedo Campos



Ex<sup>ma</sup> Magestade, o favor da in-  
formação. Porto e Clerigos, 1 de  
Fevereiro de 1915.

Juntas: - apólice de seguro, documentos  
comprovativos de estarem pagos o pre-  
mio de seguro e as contribuições e  
registro provisório em favor da Lavoura  
do vice-presidência. Porto e Clerigos, 4 de Fevereiro  
de 1915. O vice-presidente

est. J. Pereira

est. J. Pereira

Examinando a propriedade da Rua da  
L<sup>a</sup> da L<sup>a</sup> nº 261 e 265 atualmente esta  
mal reparada e de um andar e guas fortados  
com loja subterrâneo, atualmente um conto  
e nove cento mil reis;  
a propriedade da Rua de San bertolomeu 26  
é ergretorio e de um andar em melhor estado  
de conservação fica nas trancheiras e ligada  
a da rua da L<sup>a</sup> da L<sup>a</sup> bal dois contos  
e trezentos mil reis estas propriedades  
nao se pode distinguir uma da outro deve  
ser sempre juntas

Porto 3 de Fevereiro de 1915

Francisco José Estyres

CLERIGOS



125410, fevereiro, 1715



Handwritten signature or initials in the top right corner.

52-148<sup>v</sup> 1.106 Foro 2650  
C9-98<sup>v</sup> 3.392 Foro  
C9-99<sup>v</sup> 3.393 Foro  
C9-100 3.394 Foro

Emo. Sr. Doutor Conservador do Registo  
Predial na 1.<sup>a</sup> Secção da 2.<sup>a</sup> Conservatória do  
Porto.

F3-142<sup>v</sup> 1.295  
F4-44<sup>v</sup> 1.499  
S19-27<sup>v</sup> 11.609<sup>v</sup>  
S31-34-26.675  
C31-16<sup>v</sup> 18.627  
C32-45<sup>v</sup> 19.028

Vicente de Aguedo Campos, casado com Joaquina Pin-  
to de Souza Campos, proprietário, morador na rua  
da Senhora da Luz, freguesia de San João da Torre do  
Douro, desta cidade, pretende que lhe seja porcen-  
tida, quer os encargos, seja qual for a sua natureza  
ja, bem como qualqueres transmissões ou enfiteuse,  
que se encontrem registados ou titulos para esse  
fim apresentados e que onerem a sua propriedade  
seguinte: — Propriedade composta de  
uma casa de um andar, a qual frontada e loja  
subterranea, com frente para a rua da Senhora  
da Luz com os n.ºs 264 a 265, e de outra casa de  
dois andares e escritorio com frente para a rua  
de San Bartolomeu n.º 26, freguesia de San João  
da Torre do Douro, a confrontar do nascente com  
João Pinto da Cunha, do poente com Henrique  
Cespedes Bastos, do norte com a rua da Senhora da  
Luz e do sul com a rua de San Bartolomeu, des-  
crita numa Conservatoria no L.º 38/137 sob  
n.º 8194; fazendo-se a busca desde a instala-  
ção da Conservatoria ate hoje em nome do regue



rente e mulher.

Porto

Espera deferimento.

Porto 10 de Fevereiro de 1915.

Nicente de Aguedo Campos

Carlos e Alberto Leite de Faria, Bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, Conservador Privativo do Registo Judicial na primeira secção da segunda Conservatoria do Porto. = Certifico que, examinando os respectivos indices dos livros desta Conservatoria, desde a sua installação até hoje, com referência ao prédio a que se allude na publicação retro, - que se compõe de uma casa de um andar, aguas-furtadas e loja, subterranea, com frente para a rua da Senhora da Luz com os numeros duzentos sessenta e um a duzentos sessenta e cinco, e de outra casa de dois andares e escriptorio com frente para a rua de San Bartolomeu numero vinte e seis, freguesia de San João da Foz do Douro, a Confrontar do nascente com João Pinto da Cunha, do ponente com Henrique Alves Bastos, do norte com a rua da Senhora da Luz e do sul com a rua de San Bartolomeu; esta descrito no D.º 138 a p.º 137 sob o n.º 3.194; do qual prédio



se acha registada a sua transmissão no L.º G.  
 31 a p.<sup>34</sup> Sob o n.º 26.675 em vinte de Abril  
 de mil nove-centos e catorze, a favor de  
 Joaquina Pinto de Sousa Campos, casada com  
 Vicente de Azevedo Campos, da rua da Senhora  
 da Luz, da Foz do Douro, por haver sido deixa-  
 do em testamento por seu tio Joaquin Pinto  
 de Sousa Passos, viuvo que era de Maria Engracia  
 Cardoso, tambem da Foz do Douro. - Testamento do  
 dito Joaquin Pinto de Sousa Passos, registado em qua-  
 tro de dezembro de mil nove-centos e treze, a folhas  
 sessenta verso do livro cento e setenta e tres da  
 administração do Bairro Secular desta cidade;  
 Certidão da respectiva contribuição de registo, pas-  
 sada em seis de Abril de mil nove-centos e cator-  
 ze, por Antonio Correia de Matos, aspirante  
 de Finanças do segundo bairro desta cidade,  
 e outros documentos que constam deste registo. =  
 Contra os nomes dos ditos Vicente de Azevedo Cam-  
 pos e sua mulher Joaquina Pinto de Sousa Campos,  
 o que encontrei registado em vigor sobre o indi-  
 cado prédio de que se pede certidão, foi: = No L.º G.  
 2 a p.<sup>148v</sup> Sob o n.º 1.106 está registada em  
 dezasseis de Março de mil oito-centos e setenta  
 e dois, a favor de Emilia Rita da Encarna-





ção Fernandes, viuva de Manuel Fernan-  
des Damião, de San João da Foz do Douro,  
a transmissão do fôro usufrutuario de  
dous mil reis centos e Cinqüenta reis (ou  
dous escudos sessenta e Cinco centavos da  
nova moeda), imposto no prédio de que se pe-  
de Certidão, por lhe haver sido a formalado  
na partilha do inventario por óbito do di-  
to seu marido, julgada por sentença de vin-  
te e Cinco de Maio de mil oito-Centos se-  
tenta e um. Sentença de formal de parti-  
lhas passada em três de Março de mil  
oito-Centos setenta e dois pelo Juiz de Direi-  
to da terceira vara desta Comarca, escrivão  
João Rodrigues da Fonseca, extracta do dito  
inventario. = No L.º 9/9 a p.º 27 Col.º N.º 11.649  
registou-se em três de Abril de mil oito-  
Centos oitenta e nove a favor de Dona Maria  
da Conceição Texeira Pinto, solteira, desta  
Cidade, a transmissão do dominio directo  
com o fôro anual de durentos reis (ou vinte  
Centavos da nova moeda) e uma galinha  
e meia, com o laudêmio de Cinco-un, aquê  
pago pela usufrutua Emilia Rita da Encar-  
nação e Silva, casada com Antonio Inacio



Inacio da Silva, imposto num prazo de que faz  
 parte o predio de que se pede certidão, e já re-  
 gistrado em favor de Manuel Teixeira Pinto,  
 a p. 294 do L.º 134 e no L.º 3a p. 142<sup>v</sup> vol. o n.º 1295,  
 por lhe haver sido dado esse dominio directo em  
 pagamento de sua legitima avoengua, no inven-  
 tario por falecimento de seus avós D.ª Joana  
 Emilia Teixeira e marido Manuel Teixeira Pin-  
 to. - Certidão do aludido inventario, passada  
 em Catorze de Dezembro de mil oito - Centos  
 oitenta e oito pelo escrivão do segundo officio  
 do Juizo de Direito da terceira vara desta Co-  
 marca, Natista Lessa. — No L.º 31a p. 167<sup>v</sup>  
 vol. o n.º 18.627 registou-se em vinte e oito  
 de Abril de mil nove - Centos e Catorze, a  
 favor de Antonio Cruz, viuvo proprietario,  
 da rua da Senhora da Cruz, da Foz do Douro, hi-  
 poteca sobre o predio de que se pede certi-  
 dão, a seguranga de mil e sete - Centos es-  
 cudos, que emprestou a Vicente de Aguiar  
 Campos e mulher Joaquina Pinto de Sousa  
 Campos, proprietarios, da mesma rua, a ju-  
 ro annual de seis por cento, e de dez por cento  
 havendo mora, com a indemnisação de Cin-  
 quenta escudos, para despiças extrajudiciaes,



6.ª feira



no caso de execução ou de outro processo. —  
Escritura de vinte e cinco de Abril de mil no-  
ve-centos e catorze, do notario Borges  
de Avelar, desta cidade. —  
No L.º 632 a p.º 45º do l.º n.º 19.028 registou-se  
provisoriamente em dez de Fevereiro de mil  
nove-centos e quinze, em face duma de-  
claração datada dos mesmos dia, mês e ano,  
que ficou arquivada no maço numero  
Cento e setenta e nove, a favor da Irmandade  
dos Clerigos Pobres, desta cidade, hipoteca sobre  
aquêllo prédio de que se pede certidão, a segu-  
rança de quinhentos cruzados, que vai impres-  
tar aos ditos Vicente de Aguedo Campos  
e mulher Joaquina Pinto de Sousa Campos,  
Em 1808 a juro annual de seis por cento, e de dez por cento  
Em 1831 durante a mora ou execução, com a incidenci-  
Em 1839 cação de cem cruzados, no caso de execução ou de ou-  
tro processo. Por alvaras rasuras das palavras: = por = the. = qua-  
cudo = do = dez = e leoria =. Por ser verdade, mandei passar a presente cer-  
tidão e taxa, que vai levista e concertada. Segunda Conservatoria do Porto,  
nove em primeira secção, em dez de Fevereiro de mil nove-centos e quin-  
tavo. de.

O Conservador  
Carlos Alberto de Sá





N.º 1 de 167, Junho, 1915

Commod  
C32/45  
19028



L.º 366 e F.º 32.º

Obrigaçãõ e hipoteca  
que fazem Vicente de Azevedo  
Campos e mulher a Irmã  
dade dos Clerigos Polves, em  
26 de fevereiro de 1915.

8194/1370338

No anno de mil novecentos e quinze, aos  
vinte e seis dias do mez de fevereiro, nesta cidade  
do Porto, rua dos Baldeiros e meu cartorio, perau-  
te mim notario Thomaz Mezre Pestier Junior, com  
pareceram como outorgantes: primeiro. Vicente  
de Azevedo Campos e mulher Joazquina Pinto de  
Souza Campos, proprietarios, moradores  
na rua da Senhora da Luz, freguezia de São  
João da Foz do Douro, desta cidade; segundo. O  
Sr. Antonio Bernardo da Silva, solteiro, maior, co-  
nego da Sé do Porto, morador na Calçada dos In-  
glezes, da mesma freguezia, outorgando na quali-  
dade de procurador da Irmãdade dos Cleri-  
gos Polves, desta mesma cidade, qualidade de  
procurador que fez certo pela procuração que  
re achã archivada neste cartorio por apensã  
a escritura leurada a folhas vinte e duas ver-  
so do livro duzentos e noventa e seis, desta, no-  
tas e que sera copiada nos traslados desta es-



critura. Das os outorgantes pessoas e cuja  
edentidade do segundo reconhecço e dos pri-  
meiros me foi certificada pelas testemunhas  
idoneas adiante nomeadas minhas conheci-  
das. E perante mim e ellas pelas primeiros ou-  
torgantes foi dito: Que pela presente escritura  
se constituem devedores a <sup>o</sup> Imundade dos  
Clerigos Tolres desta cidade que o segundo  
outorgante aqui representa da quantia de  
500% quinhentos escudos que dela receberam  
por emprestimo em moeda corrente. Que  
se obrigam a restituir aquella quantia tam-  
bem em moeda corrente, quando lhe fôr exi-  
gida e a pagar da mesma importância  
e enquanto durar o emprestimo o juro  
de razão annual de seis por cento pago na  
60% morada ou secretaria da credora aos re-  
mestres adiantados. Que, se não forem pon-  
tuais com o pagamento dos juros, obriga-  
re a pagar os a razão de dez por cento ao anno  
10% durante a mora. Que, tanto o capital, como  
os juros, são livres para a credora de quaisquer  
encargos ou despesas, judiciaes e extraju-  
diciaes, incluindo-se naquellas as de in-  
ventario, pois que com exceção da decima



1000\$

luz

de juros se obrigam a pagar tudo integralmente. Que mais se obrigam a pagar a quantia de cem e oitenta para as despesas extrajudiciais em caso de execução, e o curso de preferencias ou de qualquer outra forma de processo por que a credora venha a receber o seu credito. Que a garantia de todas estas obrigações hipotecam especialmente uma propriedade de comprada de uma casa de um andar, a qual furtada e loja subteranea, com frente para a rua da Senhora da Luz, numero duzentos sessenta e um a duzentos sessenta e cinco, e de outra casa de dois andares e escritorio com frente para a rua São Bartolomeu, numero vinte e seis, freguesia de São João da Foz do Douro, formando tudo uma area a confrontar do nascente com João Pinto da Cunha, poente com Henrique Alves Basto, do norte com a rua Senhora da Luz do sul com a rua de São Bartolomeu, descrita no livro B. trinta e oito, a folhas cento trinta e sete, sob numero oito mil cento noventa e quatro da segunda Conservatoria do Porto, onde já se acha feito registro provisório desta hipoteca no livro C. trinta e dois, a folhas quarenta e cinco verso, sob numero

632/45v 19028





mero dezanove mil e vinte e oito. Que  
eu quanto subsistir esta hipoteca se obrigam  
a Conservar seguros contra fogo as casas hipo-  
tecadas em valor superior ao deste empresti-  
mo, apresentando todos os annos ao credor  
os recibos do premio do seguro. Declarou  
o segundo outorgante que para a Trimen-  
dade que representa aceita o presente con-  
tracto. Jou fe' d'assim e dizerem, outorga-  
rem e aceitarem e o selo desta escritura na  
importancia de um escudo e vinte e cinco  
centavos e' pago por meio de estampilhas  
e diante coladas. Foram a todo este acto  
testemunhas presentes Sebastiao Correia,  
solteiro, maior, armador e Mathias Luiz  
de Souza, casado, artista; e a rogo da outor-  
gante mulher por declarar que não sa-  
he escrever, assina Francisco Nela da Sil-  
va, solteiro, maior, artista, todos nesta  
ma morador ~~os~~ que assinam como de-  
mais outorgantes depois desta a todos rez-  
lida em voz alta por mim notario que  
a subscrevo. Vicente de Aguedo Campos.  
A rogo Francisco Nela da Silva. Conego Auto-  
mo Bernardino da Silva. Sebastiao Correia





Mathias Luiz de Souza. Logar do civil publico,  
em fe de verdade. Thomaz Negre Pestier Junior. Sem  
estampilha relativa a escritura e emolumentos  
devidamente inutilizadas.

Segue-se o teor da procuração.

Logar do imposto do sello da taxa de dez cen-  
tavos. Nos alcaixos minados, Necessarios da Ir-  
mandade dos Clerigos Polres, desta cidade. Con-  
stituímos nosso bastante procurador com  
poderes de sustabelecer e dirigicao de o fa-  
zer em pessoa habilitada quando para o fi-  
no, ao Excelentissimo Senhor Conego Antonio  
Bernardo da Silva, desta cidade, a quem con-  
cedemos poderes, espeziais para os seguintes  
fins: para dar por emprestimo quaisquer  
capitais pertencentes a dita Irmandade ao  
juro e condicoes que bem entender; para receber  
no todo ou em parte os mesmos capitais ou  
outros quaisquer ja mutuados pela Irmandade  
e respectivos juros vencidos e a vencer; para  
ceder e trespassar os mesmos capitais e respec-  
tivos direitos hipotecarios ou aceitar cessoes  
de credito, recebendo ou pagando os precos  
dando e accettando quitacoes; para distatar  
escrituras com as hipotecas e demais garantias



hipotecarias digo garantias nelas estabelecidas  
devenendo mesmo quoisquer predios  
de tais hipotecas; para outorgar e assinar  
as necessarias escrituras; para proceder  
a actos de registro predial, e a manifestos  
e suas haixas totais ou parciais nas re-  
partições de finanças; para receber da Caixa  
Geral dos Depósitos ou quoisquer Bancos  
e Companhia qualquer quantia ali depo-  
sitada e pertencente á Immandade, requere-  
ndo para isso precatorias ou mandados  
de levantamento, assinando o termo de  
entrega deles e as respectivas ordens de pa-  
gamento ou outros recibos; e finalmente  
para representar a Immandade em todos  
os termos forenses de quoisquer pendên-  
cias judiciaes que lhe digam respeito, in-  
terpondo o requirido recurso e requeren-  
do e assinando tudo mais que preciso  
for. Porto, dezasete de dezembro de mil  
novecentos e onze. Conego Antonio Joaquim  
Pereira. Tem uma estampilha do imposto  
do selo do valor de sessenta centavos devidam-  
ente inutilizada. Padre Joaquim Lopes  
Quarte Huet de Bacelar. Padre Francisco



Gonçalves de Oliveira Torres. Ventura Carreira dos Santos. Padre Francisco Maria da Silva. Padre Francisco Emilio Ribeiro. Testemunhas, Padre David Domingos da Costa. Dita José Lucio Monteiro. Reconheço as assinaturas, supra, none, feitas perante mim o que certifico. Porto, dezete de dezembro de mil novecentos e onze. Logar do civil publico, em fe' de verdade. Thomaz Meire Pestes Junior. Quatrocentos e cincoenta reis. Sem uma estampilha do imposto do selo do valor de dez centavos e duas de contribuiçao industrial no valor de tres centavos e dois decimos devidamente inutilizadas e em cambio onde se lê Thomaz Meire Pestes Junior. Notario. Porto.

Está conforme os originaes. Porto e meu cartorio, em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quinze.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Ração assumpta e ois outros.  
 Papel assumpta outros.





1300 reis  
 2500  
 1000  
 3900



Foi manifestada no D. D. da matriz sob n.º 2681  
 Porto e P.º Bruno, 10 de Março de 1915  
 Secretario de Finanças

Sete cinco centavos



Sob o n.º 1 de 16 de junho de 1915, convertem-se em  
 definitivos o registro n.º 19028 af. 45º do D.º 22º.

Com 1/5  
 pelo 45  
 pelo 11  
 456



DE  
 OS  
 CLÉRIGOS

1/200





Com a Mesa da Irmandade dos Clerigos do Porto

Examinando o predio <sup>de Louz</sup> n.º 261 a 265 na  
Rua da Senhora da Foz do Douro beneficiada  
que o predio foi reformado de novo es-  
ta bem reparado vale mais quatro  
centos mil reis,  
Porto 22 de abril de 1915  
Mestre de Letras Francisco Jose Lopes

Vicente de Azevedo Campos, morador na rua da  
Senhora da Luz, 261 a 265, na Foz do Douro, pre-  
cisando da quantia d'um conto e oito centos mil  
reis, vem pedi-la emprestada a Irmandade, offere-  
cendo em garantia o predio onde mora e o pre-  
dio da rua de S. Bartholomeu, 26, tambem na  
Foz

IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS

G. N. M<sup>ee</sup>

Foz do Douro, 5 d'abril de 1915

Vicente d'Azevedo Campos





F.º  
11

Exmo. Sr. Doutor Conservador do Re-  
gisto Predial na 1.ª Secção da 2.ª Conserva-  
tória do Porto.

Leiz Vicente de Azevedo Campos, casado com Joa-  
quina Pinto de Souza Campos, proprietário, morador  
na rua da Senhora da Luz, freguesia da Foz do Douro,  
desta cidade, que pretendo que se lhe pague por certi-  
dão quasi os encargos, seja qual for a sua natureza,  
bem como qualques enfiteuzes ou transmissões, que se  
encontrem registados ou títulos para esse fim apre-  
sentados e que onerem a predio seguinte: = Uma pro-  
priedade composta de uma casa de um andar, duas  
quartadas e loja subterranea, com frente para a rua  
da Senhora da Luz n.º 261 a 265, e de outra casa de  
dois andares, escritorio com frente para a rua de  
S.º Bartholomeu n.º 26, freguesia dita da Foz do Dou-  
ro, formando tudo uma area a confrontar do nas-  
cente com João Pinto da Cunha, do poente com Hen-  
rique Alves Basto, do norte com a rua da Senhora  
da Luz e do sul com a rua de S.º Bartholomeu  
descrita nessa Conservatoria no L.º 338/137 sob n.º  
8194, fazendo-se a busca desde a instalação da  
Conservatoria até hoje em nome do requerente e  
de sua mulher Porina.

Pede

B38-137-8.194

52-148-1.106 ✓

C9-98-3.392

C9-99-3.393

C9-100-3.394

F3-102-1.295

F4-44-1499

S19-37-11.649 ✓

S31-34-26.675

C31-67-18.627 ✓

C32-15-19.228

C32-64-19.122

1220  
1440  
2550  
2580  
3720



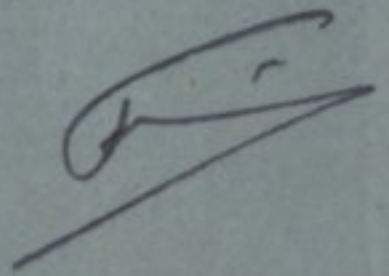

## Deferimento.

Foto, 2 de abril de 1915.

Licente de Arquivado Campos

Carlos Alberto Leite de Faria,  
Bacharel formado em Direito pela Universidade  
de Coimbra, Conservador Privativo do Registro Judicial  
na primeira secção da segunda Conservatoria  
do Porto. = Certifico que, examinando os respec-  
tivos indices dos livros desta Conservatoria,  
desde a sua instalação até hoje, com referência  
ao prédio a que se allude na petição retro, pro-  
priedade composta de uma casa de um andar, águas-  
furtadas e loja subterranea, com frente para a rua  
da Senhora da Luz com os numeros duzentos sessenta  
e um a duzentos sessenta e cinco, e de outra casa  
de dois andares e escritorio com frente para a rua  
de San Bartolomeu numero vinte e seis, freguesia  
de São João da Foz do Douro, confronta do nas-  
cente com José Pinto da Cunha, poente com  
Henrique Alves Bastos, norte com a rua da Se-  
nhora da Luz e sul com a rua de San Barto-  
lomeu, está descrita no L.º 138 a p.º 137 vol.º  
n.º 8.194; do qual prédio se acha registada a





sua transmissão no L.º 931 a p.º 34 sob o  
n.º 26.675 em vinte de Abril de mil nove-  
centos e catorze, a favor de Joaquina Pinto  
de Sousa Campos, casada com Vicente de Azeve-  
do Campos, da rua da Senhora da Cruz, da Foz  
do Douro, por lhe haver sido deixado no testa-  
mento por seu tio Joaquim Pinto de Sousa Pas-  
sos, viuvo que era, de Maria Engracia Carde-  
so, também da Foz do Douro. Testamento do di-  
to Joaquim Pinto de Sousa Passos, registado em  
quatro de Dezembro de mil nove. centos e treze,  
a folhas sessenta verso do L.º 173 da administra-  
ção do Bairro Ocidental desta cidade; Certidão da  
respectiva contribuição de registo, passada  
em seis de Abril de mil nove. centos e catorze,  
por Antonio Correia de Mattos, aspirante de  
Finanças do segundo Bairro desta cidade; Conhe-  
cimento da mesma contribuição de registo;  
Certidão de óbito do mesmo Joaquim Pinto  
de Sousa Passos, passada em treze de Abril  
de mil nove. centos e catorze, por Americo  
da Silva Castro, Conservador do Registo Civil  
do segundo Bairro desta cidade; Certidão do  
registo do testamento daquela Maria Engra-  
cia Cardoso, passada em catorze de Abril de





mil nove-centos e catôrze, por Firmino Pe-  
reira, secretario da administração do segun-  
do Bairro desta Cidade, - Certidão da respectiva  
contribuição de registo, passada em quinze  
de Abril de mil nove-centos e catôrze, por Car-  
los Fernandes Carreira, aspirante de Finanças  
do mesmo segundo Bairro, e Certidão de óbito da  
dita Maria Eugracia Cardoso, passada em três  
de Abril de mil nove-centos e catôrze, pelo  
pároco da Foz do Douro Augusto Gomes de  
Souza Pinto. = Contra os nomes de Vicente de Aze-  
vedo Campos e sua mulher Joaquina Pinto  
de Souza Campos, proprietarios, da rua da Senhe-  
ra da Cruz, da Foz do Douro, o que encontrei re-  
gistrado em vigor sobre o prédio de que se  
pede certidão foi: = No L.º G.º 2.º a p.º 148.º sob o  
n.º 1.105 registou-se em dezasseis de Março  
de mil oito-centos setenta e dois, a favor de  
Emilia Rita da Encarnação Fernandes, viu-  
va de Manuel Fernandes Damião, de São  
João da Foz, a transmissão do fôro suben-  
fitentico de dois mil seis-centos e cinquenta  
reis (ou dois escudos e sessenta e cinco centavos  
da nova moeda), imposto no prédio de que se  
pede certidão; o qual fôro foi aformalhado á re-





*[Handwritten signature]*

gistrante no inventario por óbito do dito seu  
marido, cuja partilha foi julgada por sentença de  
vinte e cinco de Maio de mil oito-centos seten-  
ta e um. Sentença de formal de partilhas do aludi-  
do inventario, passada em Trêze de Março de mil  
oito-centos setenta e dois, pelo Juizo de Direito da Ter-  
ceira vara Civil desta Comarca, escrivão João Ro-  
drigues da Fonseca.

No L.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> F.<sup>o</sup> 3 a p.<sup>o</sup> 142<sup>v</sup> sob o N.<sup>o</sup> 1.295 registou-se em  
seus de Maio de mil oito-centos setenta e dois, a  
favor de Manuel Teixeira Pinto, casado, propri-  
etario, da Rua de Santo Antonio do Feúdo, desta  
Cidade, o dominio directo com o fôro annual de duren-  
tos reis (ou vinte centavos da nova moeda), - uma  
galinha e meia e o laudêmio de Cinco-un, - domi-  
nio directo este que, por arrematação feita em pra-  
ça lhe pertencia, dum praso sito em San João da  
Foz do Douro, e que em outro tempo foi do Mos-  
teiro de Santo Tirso, pela extincção do qual passou  
para a Fazenda Nacional, e que já havia regis-  
trado em dezanove de Agosto de mil oito-centos  
sessenta e sete, em face dos titulos para isso ne-  
cessarios, no L.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> F.<sup>o</sup> a p.<sup>o</sup> 294. Este dominio directo,  
isto é, o referido laudêmio de Cinco-un, é im-  
posto em diversos prédios, nos quais se compre-



unde se pede certidão. = No L.º G.º 19 p.º 27<sup>v</sup>  
sob o n.º 11.649 registou-se em trêze de Abril de  
mil oitocentos oitenta e nove, a favor de Dona  
Maria da Conceição Teixeira Pinto, solteira,  
desta Cidade, a transmissão daquêlle dominio  
directo, com o foro annual de duzentos reis (ou vinte  
centavos da Nova moeda), uma galinha e meia  
com o laudemio de Cinco. ann, aquêlle foro pago  
pela infante Emilia Rita da Encarnação e  
Silva, casada com Antonio Ignacio da Silva, im-  
posto no prazo descrito sob o n.º 401 a p.º 293<sup>v</sup> do L.º 13  
4, e já registado em favor de Manuel Teixeira Pin-  
to, a p.º 294 do mesmo livro, isto sobre diversos  
predios, comprehendendo-se nêles o de que se pede  
certidão. - O mesmo dominio directo foi dado á  
dita Dona Maria da Conceição Teixeira Pinto em  
pagamento de sua legitima avoenga, no in-  
ventario por fallecimento de seus avós Dona Jo-  
na Emilia Teixeira e marido Manuel Teixeira Pin-  
to. - Certidão do aludido inventario, passada em  
catorze de Dezembro de mil oitocentos oitenta e oi-  
to, pelo recibo do segundo officio do Juizo de Direito  
da terceira vara desta comarca, Antonio e Augus-  
to Pereira Batista Lessa.

No L.º G.º 31 a p.º 167<sup>v</sup> sob o n.º 18.627 registou-se em



vinte e oito de Abril de mil nove-centos e catorze, a favor de Antonio Cruz, viuvo, proprietario, da rua da Senhora da Luz, da Foz do Douro, hipoteca sobre o predio de que se pede certidao, a seguranga de mil e sete-centos escudos, que emprestou a Vicente de Azevedo Campos e mulher Joaquina Pinto de Sousa Campos, proprietarios, da mesma rua, a juro annual de seis por cento, e de dez por cento havendo mora, com a indemnizacao de cinquenta escudos, para despesas extrajudiciaes, no caso de execucao ou de outro processo. =

Escritura de vinte e cinco de Abril de mil nove-centos e catorze, notario Borges de Avelar, desta cidade. = No No. 432 a p. 45<sup>v</sup> folio 19.028 registou-se provisoriamente em dez de Fevereiro de mil nove-centos e quinze, a favor da Irmandade dos Clerigos Pobres, desta cidade, hipoteca sobre o predio de que se pede certidao, a seguranga de quinhentos escudos, que vai emprestar aos ditos Vicente de Azevedo Campos e mulher Joaquina Pinto de Sousa Campos, proprietarios, da rua da Senhora da Luz, da Foz do Douro, a juro annual de seis por cento, e de dez por cento durante a mora ou execucao, com a indemnizacao de cem escudos, no caso de execucao ou doutro processo. A declaracao dos mes-



3a f.

meia hora



1.800/00 -

nos dia, mês e ano, ficou arquivada nesta  
 Conservatoria. — No mesmo do 32a f. 6a  
 do l. o n.º 19.122. registou-se provisoriamen-  
 te em vinte e seis de Abril de mil nove-centos  
 e quinze, a favor da mesma Irmandade  
 dos Clerigos Sobres, desta Cidade, hipoteca se-  
 lere o dito prédio de que se pede Certidão, a segu-  
 rança de mil e oito centos escudos, que vai  
 emprestar aos ditos Vicente de Azevedo Campos  
 e mulher Joaquina Pinto de Sousa Campos, pro-  
 prietarios, da Rua da Senhora da Luz, da Foz do  
 Douro, a juros annual de seis por cento, e de dez por  
 cento durante a moia, com a indemnisação

Conta: de cem escudos para despesas extrajudiciaes,  
 em caso de execucao ou doutro processo. A de

1427 Clacão, digo, - A declaracao dos mesmos dia, mês  
 e anno, ficou arquivada nesta Conservatoria.

R41 Por ser verdade, mandei passar a presente Certi-  
 ficacao, que vai revista e concertada. Segunda Con-  
 servatoria do Porto, primeira secção, em vinte  
 e seis de Abril de mil nove-centos e quinze.

O Conservador

Carlos Alberto de Sá

do e ressen-  
ta e oito  
centavos





N.º 2 de 16, Junho, 1915



Commemorad  
C 32764  
1912

L.º 37 a F. 45.

Obrigação e hipotec

ca que fez em Vicente de Azevedo Campos e mulher a Irmandade dos Clerigos Polvos, desta cidade, em 11 de maio de 1915.

8184/1370338

No ano de mil novecentos e quinze, aos onze dias do mez de maio, nesta cidade do Porto, rua dos Baldeireiros e meu cartorio, perante mim notario Thomaz Meire Restes Junior, compareceram como outorgantes: primeiro, Vicente de Azevedo Campos e mulher Joaquina Pinto de Souza Campos, proprietarios, moradores na rua da Senhora da Luz; segundo, o Doutor Antonio Bernardo da Silva, solteiro, maior, Conego da Sé do Porto, morador na Calçada dos Ingleses, todos da freguezia de São João da Foz do Douro, desta cidade, outorgando este na qualidade de procurador da Irmandade dos Clerigos Polvos, desta cidade, qualidade que fez certo pela procuração que se acha arquivada em meu cartorio por apenso d'escritura lavrada a folhas vinte e dois, verso, do livro duzentos noventa e seis, de minhas notas e que sera copiada nos traslados desta escritura. Os outorgantes são pessoas cuja identidade do segundo reconhecimento e dos primeiros me foi



certificada pelas testemunhas idoneas e adiante  
nomeadas minhas conhecidas. E perante mim  
e estas pelos primeiros outorgantes foi dito: Que  
pela presente escritura se constituem devedores,  
a Immandade dos Clerigos Polvos desta cidade que  
segundo outorgante aqui representa da quan-  
tia de mil e oitocentos escudos que dela acabam  
de receber por emprestimo em moeda corrente.  
Que se obrigam a restituir aquella quantia de  
mil e oitocentos escudos, tambem em moeda cor-  
rente, quando lhe for exigida, e a pagar da mesma  
quantia, o juro a razao annual de seis por cento sa-  
tisfeito na Secretaria da credora aos semestres  
adiantados. Que se não forem pontuais com o  
pagamento dos juros obrigam-se a satisfazer os  
a razao de dez por cento ao anno durante a mora.  
Que tanto o Capital, como os juros são livres  
para o credor de quaisquer encargos ou despe-  
zas tanto judiciaes como extrajudiciaes inclu-  
indo-se naquelas as de inventario pois que  
com execucao da decima de juros se obrigam a  
pagar tudo integralmente, pagando mais a credora  
no caso de execucao ou no de outra qualquer for-  
ma de processo a quantia de cem escudos como  
indenmissao das despesas que não entram em



Foi manifestado no L.º 2.º da matutina sob  
n.º 2757.

Porto e D.º Paulo, 27 de Maio de 1915  
Secretario de Financas

W.º Paulo  
Deste cinco centavos



regra de contas ou sejam maiores ou menores.  
Que a garantia de todas estas obrigações hipote-  
cam especialmente: Uma propriedade compo-  
sta de uma casa de um andar, aguas furtadas,  
e loja subterranea com frente para a rua da  
Senhora da Luz, numero duzentos sessenta e  
um e duzentos sessenta e cinco, e de outra casa  
de dois andares e escritorio com frente para a rua  
de São Bartolomeu, numero vinte e seis, fregue-  
ria de São João da Foz do Douro desta cidade, tudo  
descrito no livro B. trinta e oito, a folhas cento  
trinta e sete, sob o numero oito mil cento noventa  
e quatro, da Regimada Conservatoria do Porto,  
onde acaba de ser e situado registro provisorio des-  
ta hipoteca, sob o numero dezannove mil cento vin-  
te e dois do livro C. trinta e dois. Que enquanto subsis-  
tir esta hipoteca se obrigam a Conservar segura  
contra fogo a propriedade aqui hipotecada em  
valor superior ao deste empréstimo apresentan-  
do todos os annos ao credor os recibos do premio  
do seguro. Declarou o segurado que para a Insan-  
dade que aqui representa aceita o presente con-  
tracto. Dou fé d'urrimo dizerein, outorgarem e  
aceitarem e os selo desta escritura na importan-  
cia de um escudo e noventa centavos e pago por

1912  
22





meio de estampilhas adiante coladas. Foram a  
todo este ato testemunhas presentes Antonio Cruz,  
vivo, negociante, morador na dita freguesia da  
Foz do Douro e Joze Joaquin de Oliveira, casado, agou-  
te comercial, morador na rua Formosa; e a rogo da ou-  
torga de mulher por declarar que atualmente não sa-  
he escrever assina Mathias Luiz de Souza, casado, ar-  
tista, nesta rua dos Caldeireiros morador, todos desta  
cidade que assinaram com os demais outorgantes, depois  
desta a todos ser lida em voz alta por mim notario  
que a rubrico. Vicente de Azevedo Campos. A rogo  
Mathias Luiz de Souza. Conego Antonio Bernardo  
da Silva. Antonio Cruz. Joze Joaquin de Oliveira,  
Logar do sinal publico, em fe de verdade. Thomaz  
Mezre Restier Junior. Teui estampilhas relativas  
d'escrituras e emolumentos devidamente inu-  
tilizadas.

Segue-se o teor da procuração

Logar do imposto do selo da taxa de dez centavos. Nos  
alvaras assinados, Mezarior da Irmandade dos Cleri-  
gos Polvos desta cidade. Constituímos nosso han-  
tante procurador com poderes de substabelecer e ohi-  
gação de o fazer em pessoa habilitada quando  
para o foro, ao Excellentissimo Senhor Conego  
Antonio Bernardo da Silva desta cidade, e quem





concedemos poderes especiais para os seguintes  
feitos: para dar por emprestimo quaisquer capitais  
pertencentes a dita Irmandade ao juro e condicoes  
que heu entender; para receber no todo ou em parte  
os mesmos capitais ou outros quaisquer ja mutuados  
pela Irmandade e respectivos juros vencidos e a vencer;  
para ceder e trespassar os mesmos capitais e respec-  
tivos direitos hipotecarios ou aceitar cessoes de credito,  
recebendo ou pagando os precos dando e aceitando  
quitas e; para distratar escrituras e onas hipote-  
cas e demais garantias nelas estabelecidas, desone-  
rando mesmo quaisquer predios de taes hipotecas;  
para outorgar e assinar as necessarias escrituras;  
para proceder a atos de registro predial e a manifes-  
tos e suas licytas totais ou parciaes nas repartiçoes  
de finanças; para receber da Caixa Geral dos Deposi-  
tos ou quaisquer Bancos e Companhias qualquer quan-  
tia ali depositada e pertencente a Irmandade, requie-  
rendo para isso precatórios ou mandados de levam-  
tamento assinando o termo da entrega deles e as  
respetivas ordens de pagamento ou outros recibos;  
e finalmente para representar a Irmandade em todos  
os termos forenses de quaisquer preudencias judiciaes  
que lhe digam respeito, interpondo e requerendo  
recursos e requerendo e assinando tudo mais que pre-



Sob o n.º 2 em 16 de junho de 1915 convertem-se em sefe-  
nário o registro n.º 19122 af. 6450 L. C. 32.º -

e los  
Com - #45  
selos - #11  
#56



ciso for. Porto; dezasete de dezembro de mil novecen-  
tos e onze. Lourenço Antonio Joaquim Pereira. Tem uma  
estampilha do imposto do selo do valor de sessenta  
centavos devidamente inutilizada Padre Joaquim Lopes  
Duarte Huert de Bacelar. Padre Francisco Goncalves de  
Oliveira Torres. Ventura Carneira dos Santos. Padre Fran-  
cisco Maria da Silva. Padre Francisco Emilio Ribeiro  
Fertemunha. Padre David Joniungos da Costa. Dita  
Jose Lucio Monteiro. — Reconheço as assinaturas supra,  
nove, feitas perante mim o que certifico. Porto, dezasete  
de dezembro de mil novecentos e onze. Lugar do  
sinal publico, em fe de verdade. Thomas Negre Restier  
Jrmos. Quatrocentos e cincuenta reis. Tem uma  
estampilha fiscal do valor de dez centavos e duas  
de contribucão industrial no valor de tres centavos  
e dois decimos devidamente inutilizadas

Está conforme originais. Porto e meu  
cartorio, em onze de maio de mil novecentos e quinze  
ze.

Reza - sessenta centavos

